Este produto está classificado nos termos do Artigo 8.º do regulamento SFDR (UE) 2019/2088

Data de publicação: 5 de outubro de 2026
Data de atualização: 5 de outubro de 2026

Nome do produto: BNY U.S High Yield Active UCITS ETF

Identificador de entidade jurídica: 213800HFT2I1C4U9WP37

RESUMO

Este Subfundo promove características ambientais ou sociais, mas não tem como objetivo o investimento sustentável.

O Subfundo promove um padrão ambiental e/ou social mínimo que visa atenuar ou evitar práticas que o Gestor de Investimentos considere ambiental e/ou socialmente prejudiciais.

São aplicados critérios de exclusão para atingir esse padrão mínimo.

O Subfundo promove características ambientais e/ou sociais através da exclusão dos emitentes que obtenham uma certa percentagem de receitas, determinada pela JP Morgan (JPM), da produção de tabaco, da extração de carvão térmico, da geração de energia a partir de carvão térmico e extração de areias betuminosas, da produção de armas controversas e do fabrico e distribuição de armas civis e não civis.

Serão igualmente excluídos os emitentes que, na opinião da JPM, se considere terem violado as normas mínimas de práticas empresariais definidas pelos princípios do Pacto Global das Nações Unidas.

Além disso, serão excluídos emitentes com a pontuação ASG mais baixa conforme determinado pela JPM, exceto se a obrigação for uma obrigação verde, conforme classificação da Climate Bonds Initiative.

Não foi designado um índice de referência para a finalidade de atingir as características ambientais e/ou sociais promovidas pelo Subfundo.

Informações sobre:

(i) a estratégia de investimento aplicada para atender às características ambientais ou sociais promovidas pelo Subfundo e a política de avaliação das práticas de boa governação das empresas objeto de investimento, inclusive no que respeita a estruturas de gestão sólidas, relações laborais, remunerações do pessoal e conformidade fiscal;

(ii) a proporção, caso exista, dos investimentos do Subfundo em investimentos sustentáveis, incluindo, quando relevante, a proporção de investimentos com exposição direta em entidades objeto de investimento e todos os outros tipos de exposição a tais entidades;

(iii) uma descrição de como são monitorizados as características ambientais ou sociais promovidas pelo Subfundo e os indicadores de sustentabilidade usados para medir a consecução de cada uma dessas características ambientais ou sociais promovidas pelo Subfundo ao longo do ciclo de vida do Subfundo e através dos mecanismos de controlo interno ou externo conexos e das metodologias aplicadas para medir a forma como são atendidas as características sociais ou ambientais promovidas pelo Subfundo;

(iv) uma descrição das fontes de dados usadas para atingir cada uma das características ambientais ou sociais promovidas pelo Subfundo, das medidas tomadas para assegurar a qualidade dos dados, da forma como os dados são processados e da proporção dos dados que é estimada; e

(v) quaisquer limitações às metodologias e aos dados utilizados e os motivos pelos quais tais limitações não afetam o modo como as características ambientais ou sociais promovidas pelo Subfundo são atendidas;

são fornecidas no documento anexo, Divulgação Plena no Sítio Web nos Termos do SFDR.

A Divulgação Plena no Sítio Web nos Termos do SFDR também faculta uma descrição da diligência devida efetuada em relação aos ativos subjacentes do Subfundo, incluindo os controlos internos e externos dessa diligência devida.

O envolvimento não faz parte da estratégia de investimento ambiental ou social e não há procedimentos de gestão aplicáveis a controvérsias relacionadas com a sustentabilidade nas empresas objeto de investimento.

Não foi designado nenhum índice como índice de referência para atender às características ambientais ou sociais promovidas pelo Subfundo.